



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

“Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos, no Orç. Vigente e dá outras providências”.

Relator: Vereador Elenildo Nunes de Souza

1-RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de lei visa atendimento à implantação de iluminação na Br 429 no total de 3.332 M. contribuindo com o desenvolvimento social e econômico de nossa cidade.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

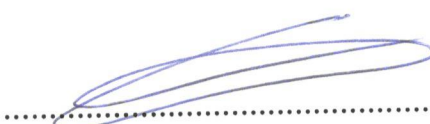
No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 09/2019.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2019


.....
Elenildo Nunes de Souza
Relator CCJRF



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Alan Francisco Siqueira
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário CCJRF

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2019.